

# INTRODUÇÃO À TEORIA GERAL DO DIREITO DO TRABALHO

**Antonio Rodrigues de Freitas Júnior**

**Prof. Associado-3 da Faculdade de Direito da  
USP – Largo de São Francisco – *Associate  
Professor da Faculty of Economics and Law –  
Shinshu University – Matsumoto – Nagano –  
Japan (2017-2018) – Visiting Fellow da Cornell  
University (2018-2019)***

**Prêmio CNJ “Conciliar é Legal” 2017**

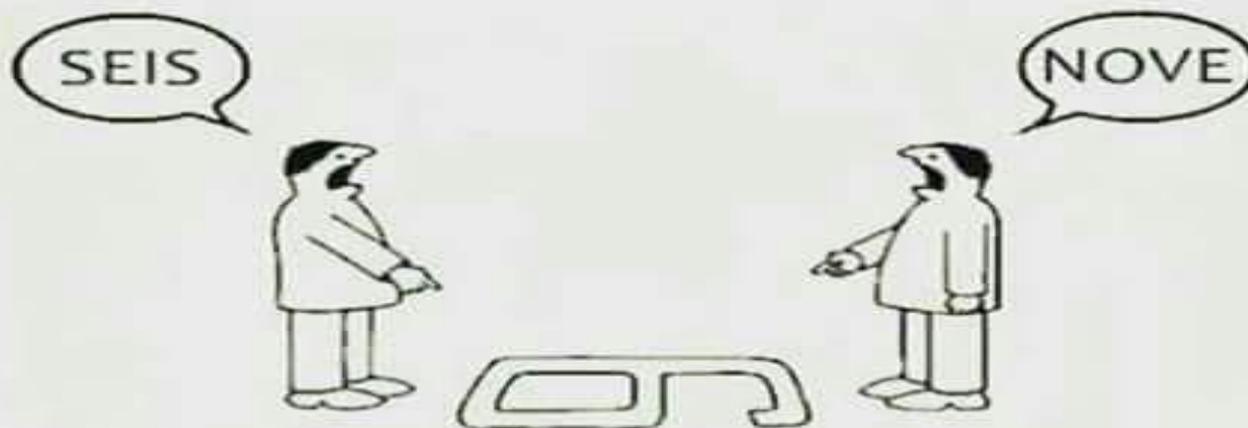
**Categoria Ensino Superior**

**Mestre, Doutor e Livre-Docente pela USP**

**e-mail: [arfreit@usp.br](mailto:arfreit@usp.br)**

# A POSIÇÃO DO OLHAR

melhor imagem q eu já vi



Só porque você está certo,  
não significa , eu estou errado .  
Você apenas não viu a vida  
do meu lado

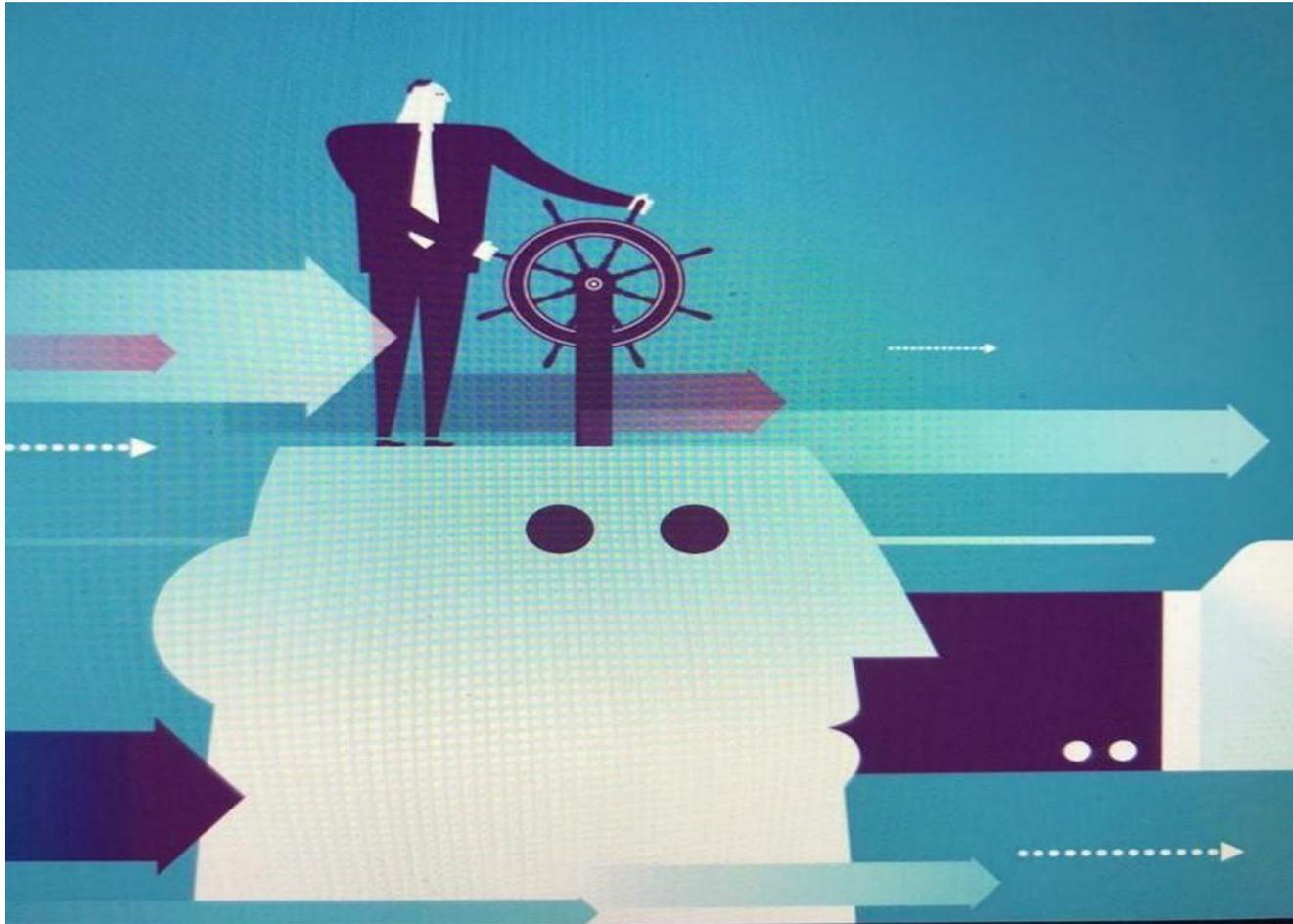
# O OLHAR EM PERSPECTIVA



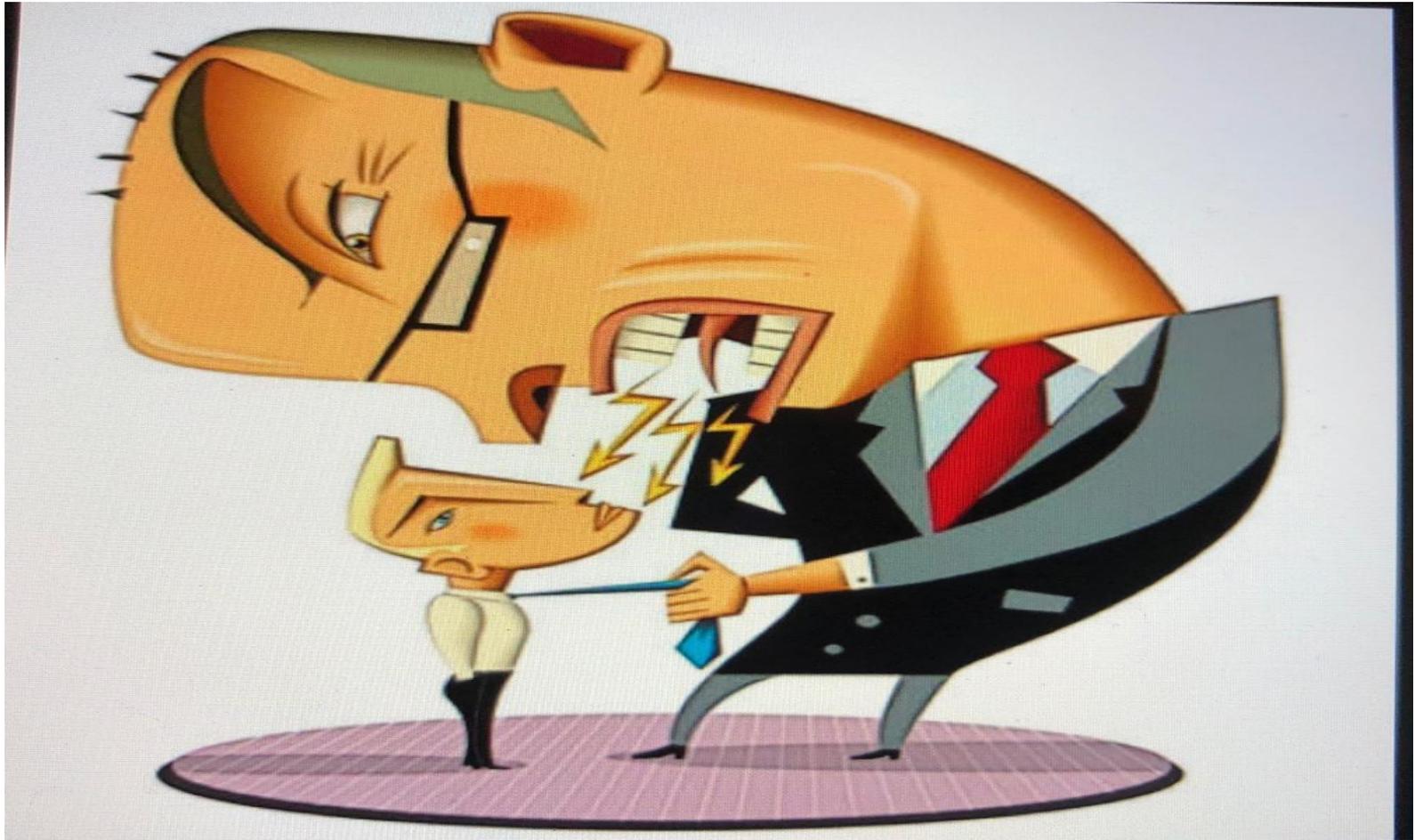
# PRINCÍPIOS DO DTB

- PROTEÇÃO
- PRIMAZIA DA REALIDADE
- (?) norma mais favorável?
- (?) irrenunciabilidade?

# PROTEÇÃO PARA QUEM E PORQUE?



# NÃO É COITADINHO NEM HIPOSSUFICIENTE – A RELAÇÃO É QUE É ASSIMÉTRICA





Disponível em: <<https://clonainternet.files.wordpress.com/>>. Acesso em: 22.09.2015.



# Uma história universal do direito do trabalho?

- 1) a grande variedade do direito do trabalho em cada Estado nacional
- 2) Estados em que é bastante duvidoso afirmar que existe direito do trabalho
- 3) maneira pela qual elas são processadas pelos respectivos sistemas jurídicos obedece a uma pauta bastante variada, conforme o Estado

# FUNDAMENTOS DO RELATO NA HISTÓRIA SOCIAL DO TRABALHO

- LIBERDADE
- CONSENTIMENTO
- ASSIMETRIA
- COLETIVIZAÇÃO DE ATORES
- CONFLITIVIDADE NO ITINERÁRIO DE AQUISIÇÃO DO DIREITO

# Particularidades do direito do trabalho

- 1) o “trabalho”, de que se ocupa o direito do trabalho, não existiu sempre
- 2) o ser humano, tutelado pelo direito do trabalho, é o homem “juridicamente livre” para “negociar” sua força de trabalho
- 3) a organização do trabalho, à qual se destinam as normas trabalhistas, tornou-se, na modernidade, essencialmente 3.1). urbana, e 3.2) coletiva



# FATORES QUE INFLUENCIARAM O DIREITO DO TRABALHO

- Revolução Francesa
- Revolução Industrial
- radicalização e a politização dos conflitos sociais
- Manifesto Comunista de Marx e Engels (1848)
- “questão social”
- doutrina social da Igreja Católica

# SOBRETUDO

- o direito do trabalho surgido e desenvolvido por função dos conflitos e das “irritações” produzidos sobre o sistema jurídico por movimentos sociais que, em sua origem, postularam um projeto global de transformação do sistema político e jurídico



Victim  
BLAMING

RAPE IS  
NOT A  
JOKE

WOMEN  
ARE NOT  
BITCHES, NOT  
PUNCHING BAGS,  
NOT OBJECTS OF  
DISGUST  
WOMEN ARE FULL  
HUMAN BEINGS!

Nov 12th 10am-3pm  
Hollywood & Highland  
bit.ly/metoomarch  
#MeTooMarch #EndTheStigma

#StandUpForSomething

me too

#MeToo

#MeToo

100  
Womens  
March



# DO LIBERALISMO IMPERIAL À DEMOCRACIA SOCIAL: TRÊS MOMENTOS DO ESTADO-PROVIDÊNCIA O PRIMEIRO MOMENTO

- Constituição do México de 1917
- Tratado de Versalhes - OIT
- Constituição da República Alemã de Weimar, de 1919
- crise da Bolsa de Nova York de 1929 e o chamado “New Deal”





# New Deal e o Welfare State

- 1935 – *National Labor Relations Act*, também conhecida como *Wagner Act*
- 1938 - *Social Security Act* - sistema universal de aposentadoria, seguro-desemprego, benefícios de incapacidade e de assistência a crianças necessitadas
- 1938 - *Fair Labor Standards Act* = salário mínimo nacional, proibição do trabalho para menores de dezesseis anos e de dezoito anos em locais insalubres, quarenta e quatro horas o limite semanal de horas de trabalho

# DO LIBERALISMO IMPERIAL À DEMOCRACIA SOCIAL: TRÊS MOMENTOS DO ESTADO-PROVIDÊNCIA O SEGUNDO MOMENTO

- autonomia privada coletiva: o poder, que se confere aos grupos sociais (“coletiva”), de regulamentar os próprios interesses. Algo na linha da atribuição, pelo direito contemporâneo, da autonomia privada aos grupos sociais (trabalhadores, associações empresariais, de consumidores, etc.)
- Direito Promocional: (sanção premial )

# OS 30 GLORIOSOS DO CAPITALISMO – 1945-1975

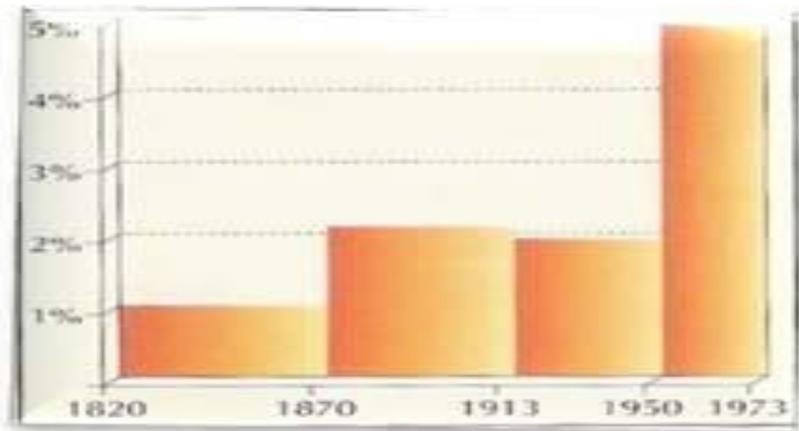


Gráfico 2 - - Taxa de crescimento económico anual (média mundial)



**Refrigeração**  
O novo refrigerador Gelomatic, 700, a mesmo no querosene, leva ao sertão o conforto da grande cidade. Funciona sem interrupção, silenciosamente, dura uma eternidade e consome apenas 1 litro de querosene por dia. Garantido por 5 anos.

## Gelomatic 700

Um produto **IBESA** INDÚSTRIA BRASILEIRA DE EMBALAGENS S. A.

Fábricas:

<b>RIO</b> R. Sto. Luzio, 305-B Tel. 32-7362	<b>P. ALEGRE</b> R. Moura Azevedo, 220 Tel. 2-1743	<b>RECIFE</b> R. do Brum, 595 Tel. 9694
----------------------------------------------------	----------------------------------------------------------	-----------------------------------------------

S. PAULO  
Rua Cláudio, 93  
Tel. 51-2148

Concessionários em todo o Brasil

**A QUEROZENE**

# DIREITOS SOCIAIS COMO RECONSTRUÇÃO E REPACTUAÇÃO



# DEMOCRACIA: DIREITOS HUMANOS + DIREITOS SOCIAIS

- INDISSOCIÁVEL COMPLEMENTARIDADE
- RESPEITO À DIVERSIDADE



- NATURALIZAÇÃO DO CONFLITO
- MEDIAÇÕES REPRESENTATIVAS
- CHECK AND BALANCE



# **RETROSPECTIVA DA EVOLUÇÃO NORMATIVA – DDHH & DIR/SOCIAIS**

- **SÉCULO XX**
- **Tratado de Versalhes – 1919 – Sociedade das Nações - OIT**
- **Estatuto da ONU -1945 – compromisso com DH**
- **Declaração Americana dos Direitos do Homem – abril/48**
- **Declaração Universal dos Direitos do Homem – AG-ONU – 10-12-1948 - DH como compromisso dos Estados e da Comunidade Internacional**
- **PIDESC e PIDCP (e seu Pacto Facultativo – AG-ONU – 16-12-66 – progressividade e não-retrocesso**
- **Declaração Complementar de Viena – 1993 (direito ao desenvolvimento – universalismo X multiculturalismo)**
- **Declaração OIT 1998 – Direitos Fundamentais-Trabalho**
- **Protocolo de San José – Costa Rica 1988**

# DIFERENÇAS JURÍDICAS E DESAFIOS POLÍTICOS

- AO CONTRÁRIO DO QUE PODE PARECER: **É TENSA** A APROXIMAÇÃO ENTRE OS DIREITOS SOCIAIS E OS DIREITOS HUMANOS: SE OS PRIMEIROS TÊM SEU APELO SIMBÓLICO NA IDEIA DE PREVALÊNCIA DO INTERESSE DA MAIORIA, OS SEGUNDOS SE SUSTENTAM NO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DAS MINORIAS
- DIREITOS SOCIAIS SE AFIRMAM PELA DELIBERAÇÃO POR REGRA DE MAIORIA x DIREITOS HUMANOS SUSCITAM INTERVENÇÃO CONTRAMAJORITÁRIA

# DO LIBERALISMO IMPERIAL À DEMOCRACIA SOCIAL: TRÊS MOMENTOS DO ESTADO-PROVIDÊNCIA - O TERCEIRO MOMENTO

- crises do petróleo de 1973 e 1979 = o marco final da exuberante e persistente expansão econômica
- revisão de benefícios sociais relacionados notadamente à aposentadoria
- elevados custos e sinais de ineficiência na máquina pública estatal
- Lideranças conservadoras (Reagan, Thatcher...)
- 2008 e a crise do Sub Prime e populismo liberal-conservador (Trump, Orbán, Bolsonaro)

# O RECESSO DA PROMOÇÃO SOCIAL NUM SÉCULO QUE SE NEGA A COMEÇAR

- modesto crescimento, quando não verdadeira estagnação econômica no coração do capitalismo
- a mais severa crise da economia norte-americana desde 1929, (anúncio da concordata do Lehman & Brothers em setembro de 2008)
- alguns países reorganizaram suas economias e puderam experimentar um expressivo crescimento econômico no início do Século XXI. (China, Brasil, Índia)
- superação do absoluto domínio econômico norte-americano que remonta ao final da II Grande Guerra
- União Européia, em 2011, desafiada pela necessidade de socorrer algumas economias integrantes do sistema monetário do Euro (Grécia, Portugal, Espanha e Itália), impondo limites ao crescimento de todas as economias envolvidas, em especial para a Alemanha e França, e novos “ajustes” implicando “retrocesso social” (aposentadoria, salários, sevidor)

# DESAFIOS AO DIREITO DO TRABALHO: CRISE ECONÔMICA E TRANSFORMAÇÕES NA ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO

TABELA I

## QUADRO COMPARATIVO ENTRE O MODELO FORDISTA E O MODELO EMERGENTE DE EMPRESA

CRITÉRIOS	MODELO FORDISTA	MODELO EMERGENTE
Tamanho da empresa	tendencialmente agigantada	tendencialmente pequena
Campo de atuação	generalizante	especializada
Estruturação interna	estratificada em diversos níveis hierárquicos	reduzidos níveis de estratificação
Critério de eficiência	autossuficiência	agilidade e adaptabilidade
Perfil do cliente	mercados nacionais	mercado global
Estratégia de enfrentamento de crises	desenvolvimento de tecnologias de longa maturação, estoques de insumos e matéria prima	downsizing, conquista de novos setores de mercado e desenvolvimento de tecnologias de curta maturação
Políticas de Recursos Humanos	concentração física de numerosos trabalhadores, especialização de funções e remuneração atraente	polivalência do pessoal ocupado, terceirização de atividades não estratégicas e remuneração seletiva

# EVOLUÇÃO DA TAXA DE SINDICALIZAÇÃO EM PAÍSES ESCOLHIDOS - OCDE

<b>PAÍSES</b>	<b>1970</b>	<b>1980</b>	<b>1990</b>	<b>2000</b>
<b>França</b>	<b>21,692491</b>	<b>18,280049</b>	<b>9.8240016</b>	<b>7.9697407</b>
<b>Itália</b>	<b>36.969792</b>	<b>49.58273</b>	<b>38.80526</b>	<b>34,801702</b>
<b>Alemanha</b>	<b>32,029981</b>	<b>34,895288</b>	<b>31,219697</b>	<b>24,570756</b>
<b>Reino Unido</b>	<b>42,976018</b>	<b>49,66048</b>	<b>38,119209</b>	<b>30,1806</b>
<b>Estados Unidos</b>	<b>27,434029</b>	<b>22.060095</b>	<b>15.542303</b>	<b>12,908651</b>

# FONTES DO DIREITO DO TRABALHO

- CONSTITUIÇÃO (Arts. 5o. – privacidade, 6o., 7o., 8o.; 9o e 114, ADCT art 10)
- CONVENÇÕES INTERNACIONAIS DE DHU – art. 5o, parágrafo 3o. CR)
- PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS – Declaração 1998 OIT sobre Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho
- CONVENÇÕES OIT ratificadas e promulgadas
- LEIS
- NORMAS COLETIVAS = Acordos e Convenções Colet/
- REGULAMENTOS DE EMPRESA
- CONDIÇÕES DO VÍNCULO (escritas/tácitas) – 611-A + 444

# PREDICADOS DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

- ONEROSIDADE
- PESSOALIDADE DO PRESTADOR
- HABITUALIDADE (continuidade?)
- SUBORDINAÇÃO = PODER DIRETIVO
- PD: Comando
- PD: Supervisão
- PD: Poder Disciplinar (texto para leitura complementar no Moodle) – Art.LV CF

# HISTÓRIA DO BRASIL E DIREITO DO TRABALHO: peculiaridades

- Diacronia entre direito individual e direito coletivo (protecionismo = autoritarismo)
- “Importação” da “Questão social” + liberalismo
- Descompasso entre DT no Brasil e em outros países do Ocidente (crise do Estado Providência e Constituição de 1988)
- Descompasso entre economia brasileira e economia dos países de capitalismo central
- Ausência de itinerário linear (fórmula “proibição-liberdade-direito subjetivo–direito promocional”)
- Conflito urbano X economia agrícola: 1<sup>as</sup> greves

# A CLT e a 1ª. Era Vargas

- Cidadania regulada (Wanderley Guilherme dos Santos)
- Controle político autoritário (ativismo de Joaquim Pimenta, personalismo do Caudilho, repressão às lideranças dissidentes, “Polaca”: greve e *lock-out* “recursos anti-sociais nocivos ao trabalho e ao capital e incompatíveis com os superiores interesses da produção” + Justiça do Trabalho (instala/1941 – represent/classista)
- Corporativismo de Estado: o “Ministério da Revolução” e o Conselho de Economia Nacional (art. 57 da “polaca”)
- Regulação Legal
- Sanções premiais (representantes classistas à Constituinte de 1934, admissão por empresas contratadas do Estado, etc.)
- Corporativismo sindical (desde o Decreto 19.779, 19/03/1931) – controle constitutivo e funcional, unicidade, monopólio de prerrogativas, custeio por contribuições compulsórias,
- Autonomização do Direito do Trabalho (CLT- Decreto-Lei 5452, de **1º.de maio** de 1943) e DIT marcado pelo protecionismo autoritário – a afirmação dos “setores” de regulação do trab/

# HISTÓRIA DO BRASIL E DIREITO DO TRABALHO: primeiras leis sindicais

- Decreto 979 de 06/01/1903 (regulamentado pelo Decreto 6.532 de 20/06/1907 – após advento da primeira norma sobre sindicato urbano)
- Decreto 1.637 de 05/01/1907 (projeto de Ignácio Tosta) – modelo de sindicatos mistos, inspirado na Doutrina Social da Igreja de Leão XIII (*Rerum Novarum* de 1891)

# PERPETUAÇÃO DO MODELO E INSUCESSO DAS TENTATIVAS DE RUPTURA - I

- “Sindicatos paralelos” do PCB (final dos anos 40 Sec. XX)
- Sociedade Agrícola e Pecuária dos Plantadores de Pernambuco – “Ligas Camponesas” de Francisco Julião (Galiléia, 1º.01.55)
- **INICIATIVAS SÓ POTENCIALMENTE DISFUNCIONAIS:** Pacto de Unidade Intersindical/SP (1953): Conselho Sindical dos Trabalhadores do Estado de São Paulo – CST (final dos “50”); Comissão Permanente das Organizações Sindicais – CPOS (DF/RJ, meados dos “60”); Pacto de Unidade de Ação – PUA (06/1961); Comando Geral dos Trabalhadores – CGT, e União Sindical dos Trabalhadores – UST, constituídas enquanto “central” em 09/1962

# PERPETUAÇÃO DO MODELO E INSUCESSO DAS TENTATIVAS DE RUPTURA - II

- 1982: Comissões de Fábrica (Ford/SBC; Kodama/Sto André; Volks/SBC. Pirelli/Sto André, outros segmentos entre 1984-1986)
- I Conferência das Classes Trabalhadoras (1981) aprova criação da CUT
- CUT – criada no I Congresso das Classes Trabalhadoras-912 entidades sindicais, 5059 delegados(SBC-26-28 agosto 1983)

# REDEMOCRATIZAÇÕES E PRESERVAÇÃO DO MODELO

- 1946 – greve deixa de ser “recurso antissocial” – o modelo sindical e de proteção trabalhista resulta preservado – Portaria 129/23.09.59 explicitando ilegalidade das centrais sindicais.
- Ditadura de 64 – Lei 4.330/1º.06.64, 1.206 intervenções sindicais até 1979, prisões, manipulações institucionais, repressão e vigilância na atuação sindical
- 1988 – art. 8º. com a cara do Título V da CLT de 1943 + controle jurisdicional + expansão do direito de greve (9º.) – Pende sentimento de inconstitucionalidade em eventual ratificação da Convenção OIT 87/junho 1948
- 2017 – a Reforma Trabalhista e o redesenho do papel do sindicato de Vargas num cenário de precarização